

RELATÓRIO TÉCNICO DE SANEAMNTO

PROCESSO Nº : 15646-9/2010
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
GESTOR : MAURÍCIO JOEL DE SÁ
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
TÉCNICO : MOISÉS PAELO CAMARÃO

Senhor Secretário

Em atendimento ao art. 71 da Constituição Federal e 47 da Constituição Estadual, bem como ao art. 219 e 224 da Resolução nº 14/2007-TCE, em específico à determinação constante do r. Despacho interlocutório do douto Conselheiro relator adunado às fls. 21/TCE, passamos a tecer as informações necessárias pertinentes àquelas indagações, a fim de sanear a fase instrutória do presente feito, a fim de que possa galgar condições de julgamento.

Pois bem,

Em consulta na presente data abaixo subscrita, ao instrumento de Banco de Dados desta Egr. Corte de Contas, denominado CONTROL'P, a fim de apurar se a Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, encaminhou o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2010 . Diga-se, nascedouro da presente Representação nº 37/2010, tecemos as seguintes informações.

Em consulta ao instrumento de Banco de Dados – CONTROL'P, dentre o

espaço temporal compreendido entre **01/01/2009 à 17/02/2011**, este informa que aportou neste sodalício, pertinente a presente matéria – Processo Seletivo, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, – os seguintes Protocolos, a saber:

- 1) - Protocolo sob o nº 4665-5/2010 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR 002/2010.
- 2) - Protocolo sob o nº 6587-0/2010 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2010;

Assim, em consonância com os protocolos acima epigrafados, oriundo do Banco de Dados deste Tribunal - CONTROL'P, restou verossímil que até a presente data, a Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, não encaminhou o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2010, cuja cópias deste encontra rem repouso às fls. 04 a 07/TC, objeto da inaugural Representação nº 37/2010.

Diante do exposto, em consonância com o douto Parecer Ministerial de Contas, sob o nº 9.765/2010, que repousa às fls. 17 a 20/TCE, sugerimos a procedência “*in totum*” da inaugural Representação nº 37/2010.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,
17/02/2011.

MOISÉS PAELO CAMARÃO
Técnico de Controle Público Externo

PROCESSO N° : 15646-9/2010
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
GESTOR : MAURÍCIO JOEL DE SÁ
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
TÉCNICO : MOISÉS PAELO CAMARÃO

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 17/02/2011.

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA
Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OSIEL MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal